



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E EXAME TOXICOLÓGICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022
RETIFICADO

A Secretária de Estado da Administração – SEAD/ RN e o Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNDASE/ RN, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E EXAME TOXICOLÓGICO**, para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Conforme o estabelecido no Item 15 do Edital de Abertura nº 001/2022, ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para envio da Ficha de Informações Confidenciais da Investigação Social, Documentos Comprobatória e Exame Toxicológico.

Art. 2º Os candidatos convocados para o Envio da Ficha de Informações Confidenciais da Investigação Social e a Documentação Comprobatória deverão:

a) Preencher, para fins da Investigação Social, a Ficha de Informações Confidenciais – FIC, de acordo com as informações disponibilizadas no item 15 e no Anexo III do Edital de Abertura nº 001/2022, e anexar juntamente aos documentos previstos, no link **Envio da Ficha de Informações Confidenciais da Investigação Social e Documentação Comprobatória da Investigação Social**, disponível no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br no período das **15h00min do dia 13/01/2023 até as 23h59min do dia 20/01/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF**.

b) Os documentos relativos à Investigação Social deverão ser enviados em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de eliminação.

c) Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em Edital e dentro do prazo de validade específico se constante da mesma.

d) A Ficha de Informações Confidenciais deverá estar acompanhada de todos os documentos e certidões exigidas no item 15 do Edital de Abertura nº 001/2022.

e) Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastro citado na alínea “a”, com antecedência, para que seja possível o total cadastramento dos documentos desejados.

f) A Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNDASE e o Instituto AOC não se responsabilizam: por solicitação ou documentos não recebidos, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; erros ou atrasos, no que se refere ao processamento de envio dos documentos.

Art. 3º Os candidatos convocados para o Exame Toxicológico deverão:

I – Arcar com as despesas de realização e envio do exame. Os resultados dos exames e laudos exigidos no subitem 15.15 do Edital de Abertura nº 001/2022, deverão ser enviados **via Sedex com AR (Aviso de Recebimento)** para o endereço: **Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, CEP: 87.050-440, Maringá/PR, no período de 13/01/2023 a 30/01/2023, (Será observada a data de postagem)**.

DESTINATÁRIO: Instituto AOC
ENDEREÇO: Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08.
CEP: 87.050-440 – Maringá/ PR.

Concurso Público da FUNDASE
Fase: Investigação Social

Nome do candidato:
Cargo:
Nº da inscrição:

II – O candidato deverá realizar os seguintes exames:

a) Exame toxicológico: será realizado exame com janela de detecção mínima de 180 dias anteriores à data da coleta, cujo período desta será estabelecido no Edital de Convocação em envelope devidamente lacrado pelo laboratório, realizado por meio de amostra de queratina, para detecção de:

- a.1) Maconha;
- a.2) Metabólicos do delta-9 THC;
- a.3) Cocaína;
- a.4) Anfetaminas (inclusive metabólicos e seus derivados)
- a.5) Opiáceos.

III – Em caso de resultado positivo para uma ou mais das seguintes substâncias entorpecentes elencadas na Lista F – Lista de Substâncias de Uso Proscrito no Brasil da Portaria Anvisa nº 344, de 12 de maio de 1998, o candidato será considerado INAPTO. O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora do Instituto AOCP, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

Art. 4º Durante todo o período do Concurso Público, o candidato deverá manter atualizados os dados informados na FIC, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.

Art. 5º A Comissão da Etapa de Investigação Social poderá solicitar, a qualquer tempo, durante a investigação, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Natal/RN, 12 de janeiro de 2023.

George Luiz Rocha da Câmara
Secretário Ajunto da Secretaria da Administração
Estado do Rio Grande do Norte